



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

#### 1.1. Da definição do objeto

1.1.1. Para atender as necessidades da Administração Pública Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

#### 1.1.2. Descrição do item e a quantidades da contratação:

Contratação de empresa Nathalie de Oliveira Lunardi, inscrita no CNPJ nº 47.725.716/0001-10, para Elaboração de Projeto para Eficientização da Iluminação Pública do município de Caçapava do Sul: visando efficientização da iluminação pública para instalação/substituição de 4256 (quatro mil duzentos e cinquenta e seis) pontos de IP com tecnologia LED. Contemplando a elaboração de projeto luminotécnico (dialux por amostragem), levantamento em campo dos pontos, ART de projeto de engenheiro eletricista, memoriais técnicos, planilha orçamentária com composição de custos, padronização de marcas e características, plotagem de plantas se necessário, consultoria no processo licitatório se necessário. Elaboração de projeto de efficientização da iluminação de três praças da cidade (com projeto elétrico executivo). Elaboração de projeto básico para captação de financiamento e aprovação junto a instituição financeira. A contratação será por inexigibilidade de licitação com base no artigo 74, inciso III, alínea a), onde é inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: (...) III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação: a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos.

#### 1.2. Da estimativa do valor da contratação e preço máximo

a) VALOR UNITÁRIO DO ITEM: R\$ 17.520,00 (dezesete mil e quinhentos e vinte reais)



b) VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 17.520,00 (dezesete mil e quinhentos e vinte reais)

### 1.3. Da classificação do objeto

1.3.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal n.º 5.125 de 24 de março de 2023.

1.3.2. O objeto desta contratação se enquadra na descrição de bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais do mercado conforme o disposto no art. 6º, XIII, da Lei n.º 14.133/21 e no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

### 1.4. Da vigência da contratação

O contrato se extingue com o recebimento do serviço e seu posterior pagamento. Uma vez finalizada a entrega, resolve-se a necessidade que deu motivo ao contrato. Estes usam o art. 105 da Lei n.º 14.133/21.

1.4.1. A contratação entrará em vigor após a assinatura do contrato e vigorará até 31/12/2025 a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por até 60 meses.

1.4.1.1. Não serão admitidos aditivos contratuais após a entrega total dos quantitativos previstos neste Termo de Referência, quando cabível.

## 2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação da empresa Nathalie de Oliveira Lunardi, inscrita no CNPJ nº 47.725.716/0001-10, para a Elaboração de Projeto para Eficientização da Iluminação Pública do município de Caçapava do Sul, com o objetivo de substituir e instalar 4256 (quatro mil duzentos e cinquenta e seis) pontos de iluminação pública em tecnologia LED, é justificada pela inexigibilidade de licitação, conforme previsto no artigo 74, inciso III, alínea a, da Lei nº 8.666/93, que trata da contratação de serviços técnicos especializados



de natureza predominantemente intelectual, com profissionais ou empresas de notória especialização.

A contratação deste serviço, de caráter técnico e especializado, é inviável de ser realizada por meio de licitação devido à complexidade e especificidade do objeto a ser contratado, o que torna impossível a competição. A elaboração do projeto luminotécnico, que inclui o levantamento de pontos, a realização de cálculos precisos, a elaboração de memória de cálculos, ART de projeto de engenheiro eletricista, bem como a consultoria no processo licitatório e a elaboração de um projeto básico para captação de financiamento junto a instituição financeira, exige conhecimento técnico aprofundado e experiência comprovada na área de engenharia elétrica e efficientização de iluminação pública.

A empresa Nathalie de Oliveira Lunardi é reconhecida pela sua notória especialização nesta área, possuindo profissionais qualificados, com expertise comprovada em elaboração de projetos para a efficientização da iluminação pública, o que garante a execução do serviço com a precisão técnica necessária para que a intervenção seja bem-sucedida e atenda aos objetivos da administração municipal. Sua experiência na elaboração de projetos luminotécnicos e elétricos de grande porte, com foco em tecnologias eficientes, como o uso de LED, é essencial para o sucesso da execução do projeto em questão. Conforme o referido artigo da Lei Federal nº 14.133/21 parágrafo § 3º para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato. A contratada anexou declarações de capacidade técnica comprovando notória especialidade no objeto contratado, além disso foram anexados contratos e documentos de ART de prestação de serviço similar a fim de que se comprove que o valor cobrado neste serviço é o praticado pela profissional no mercado.

Ademais, o processo de elaboração do projeto inclui também a consultoria especializada no processo licitatório, o que reforça a necessidade da contratação de empresa com notória especialização para garantir a conformidade com as exigências legais e a qualidade dos serviços prestados.

Ho.  
7



Em face do exposto, considerando a inviabilidade da competição e a necessidade de garantir a execução do serviço com a qualidade e a especialização exigidas, a contratação da empresa Nathalie de Oliveira Lunardi por inexigibilidade de licitação encontra respaldo legal, conforme a Lei nº 14.133/21 artigo 74, inciso III, alínea a.

Dessa forma, a contratação será formalizada de acordo com as disposições legais aplicáveis, garantindo o cumprimento dos objetivos do projeto e a eficiência no uso dos recursos públicos.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

**3.1.** A solução proposta envolve a elaboração de um projeto técnico completo e especializado para a eficientização da iluminação pública do município de Caçapava do Sul, abrangendo todas as etapas do ciclo de vida do sistema de iluminação. O objetivo é substituir e instalar 4.256 pontos de iluminação com tecnologia LED, garantindo eficiência energética, sustentabilidade ambiental, economia operacional e melhoria da qualidade da iluminação urbana.

O ciclo de vida do projeto inicia-se com o levantamento técnico em campo, identificando as condições atuais dos pontos de iluminação e coletando dados necessários para o dimensionamento correto das soluções. Em seguida, será desenvolvido o projeto luminotécnico, utilizando ferramentas avançadas (como o software Dialux) para garantir um planejamento técnico preciso e em conformidade com as normas vigentes.

A especificação do objeto inclui lâmpadas LED de alta eficiência, com baixo consumo energético, longa vida útil e certificação que atenda aos padrões técnicos nacionais e internacionais. A escolha da tecnologia LED elimina o uso de materiais tóxicos, como mercúrio, e minimiza os resíduos ao longo do tempo, contribuindo para a sustentabilidade ambiental.

A solução contempla também a elaboração de memoriais técnicos, planilhas orçamentárias detalhadas e especificações padronizadas, visando a transparência e a otimização dos recursos públicos. A emissão de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) por engenheiro eletricista garantirá a segurança e a confiabilidade do projeto.



No ciclo de vida do sistema, a menor necessidade de manutenção das lâmpadas LED, devido à sua durabilidade, reduz custos operacionais e o impacto ambiental associado ao descarte de resíduos. Além disso, o projeto inclui a consultoria no processo licitatório, garantindo a conformidade legal para a aquisição de materiais e serviços.

Por fim, o projeto prevê a elaboração de um plano básico para captação de financiamento junto a instituições financeiras, garantindo os recursos necessários para execução e continuidade da iniciativa. A solução completa proporciona modernização sustentável, redução de custos e maior qualidade de vida para a população ao longo de toda a vida útil do sistema de iluminação pública.

#### **4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**4.1.** Os requisitos da contratação encontram-se pormenorizados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

#### **5. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

**5.1. Os critérios de sustentabilidade são:** Os critérios de sustentabilidade do projeto incluem a eficiência energética proporcionada pelas lâmpadas LED, que reduzem o consumo de energia em até 80%, contribuindo para a diminuição da demanda energética e das emissões de gases de efeito estufa. A durabilidade das lâmpadas LED, com vida útil superior às tecnologias convencionais, reduz significativamente a necessidade de manutenção e a geração de resíduos sólidos.

Além disso, as lâmpadas LED são fabricadas com materiais não tóxicos, como a ausência de mercúrio, eliminando riscos de contaminação ambiental e garantindo um descarte mais seguro. A menor frequência de substituição resulta em menor volume de resíduos, contribuindo para a preservação dos aterros sanitários e promovendo práticas mais sustentáveis no ciclo de vida do produto.

Por fim, o projeto valoriza os espaços públicos ao criar ambientes mais seguros, confortáveis e eficientes, incentivando o uso sustentável das áreas urbanas e promovendo benefícios sociais e ambientais para toda a comunidade.

#### **6. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

Ab.

P



## **6.1. Do prazo de entrega**

### **6.1.1. O prazo de entrega** do objeto deverá atender aos seguintes critérios:

a) O início da prestação do serviço deverá ser executada em até 60 dias a contar da assinatura do contrato.

## **6.2. Do local de entrega**

Secretaria de Município do Planejamento e Meio Ambiente, Rua General Osório, nº 843, Centro, 3º andar.

**6.2.1.** Além da prestação do serviço no local designado pelo CONTRATANTE deverá a CONTRATADA, também, comprometer-se em cumprir com os parâmetros definidos com eventuais danos causados caso não sejam cumpridos os itens contratuais.

## **6.3. Das condições de entrega**

**6.3.1.** A prestação do serviço deverá ser realizada em conformidade ao atendimento da necessidade devendo a obra ser executada a fim de tornar adequada a cobertura do local objeto de contrato.

**6.3.2.** O número do empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil deverá vir indicado em cada nota fiscal. Não serão aceitas entregas cujo objeto e/ou nota fiscal não estejam rigorosamente de acordo com o empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

**6.3.3.** Todo e qualquer fornecimento de objeto fora do estabelecido neste Termo de Referência será, imediatamente, notificada a CONTRATADA que ficará obrigada a substituí-lo no prazo estipulado pelo fiscal do contrato, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tal substituição, sujeitando-se, também, às sanções previstas neste Termo de Referência.

**6.3.4.** O mero recebimento do objeto não caracteriza a aceitação do mesmo.



6.3.5. Caso, no momento da conferência, sejam identificadas divergências, a contratante poderá abrir processo administrativo para responsabilizar o contratante.

#### 6.4. Do prazo de validade

6.4.1. Esta exigência não se aplica a esta contratação.

#### 6.5. Da substituição do objeto

6.5.1. A CONTRATADA deverá entregar os serviços nas apresentações exatamente iguais aquelas constantes na nota de empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil, quando for o caso, enviado pela Secretaria requisitante. Não serão aceitos itens com apresentação diferente daquela constante na proposta vencedora, exceto quando houver fato superveniente e desde que atendidas as seguintes condições:

a) o pedido de substituição deverá ser protocolado no setor de Compras do Município, acompanhado da comprovação da impossibilidade de entregar o item com a apresentação exatamente igual à ofertada na proposta vencedora previamente aceita, assim como a indicação da nova apresentação, acompanhada dos documentos exigidos na habilitação;

b) a nova apresentação deverá atender a todas as exigências deste Termo de Referência e, se for o caso, obter parecer favorável emitido pela Secretaria requisitante de acordo com os critérios de avaliação estabelecidos neste Termo de Referência.

6.5.1.1. O preço ofertado não será alterado nas substituições da apresentação do item ofertado.

#### 6.6. Da documentação necessária na entrega do objeto

6.6.1. A documentação necessária à contratação está anexa a este termo de referência.

### 7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não é vedada a subcontratação ou transferência total ou parcial do objeto.



CONTRATADA adote as medidas saneadoras, voltando a correr na sua íntegra após a CONTRATADA ter solucionado o problema, seguindo a legislação vigente quanto à ordem cronológica de pagamentos do CONTRATANTE.

**11.3.** Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

**11.4.** A retenção do tributo de que trata a Instrução Normativa RFB n.º 1.234/2012 não será efetuada caso a CONTRATADA apresente, na entrega da nota de empenho, declaração de que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, conforme exigido no inciso XI do artigo 4º e modelo constante no anexo IV da IN n.º 1.234/2021, devendo ser atualizada anualmente pela CONTRATADA.

## **12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

**12.1.** Não haverá a exigência da garantia de execução contratual.

## **13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1.** A CONTRATADA que cometer qualquer conduta que infrinja as condições e prazos estabelecidos no instrumento, em contrato ou na legislação atinente à execução do objeto ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, conforme disposto na Lei n.º 14.133/21, às sanções a seguir estabelecidas, aplicáveis após regular Processo Administrativo de Penalização de fornecedor em conformidade com o Decreto Municipal n.º 5.215/23 e alterações:

**13.1.1. ADVERTÊNCIA ESCRITA** em razão de falhas que não caiba a aplicação de sanção mais grave em virtude de serem corrigidas no prazo estipulado pela fiscalização.

**13.1.1.2.** As demais advertências e sanções encontram-se pormenorizadas em tópicos específicos do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

## **14. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Secretaria requisitante, a qual consta no documento de formalização da demanda (pedido de compra).

## 15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Esclarecimentos técnicos referentes ao objeto deste processo, na Secretaria da Fazenda no setor de compras, através do e mail: [compras.smf@cacapava.rs.gov.br](mailto:compras.smf@cacapava.rs.gov.br)

Caçapava do Sul, 27 de janeiro de 2025.

**Paulo Sergio Oberto**

**Secretário responsável pela pasta:**

**Steiner Camargo de Oliveira**

**Responsável pelo ETP**